

Lei número 1 277 de 22 de dezembro de 1978

**Suplementa detação de orçamento
vigente.**

JURACY ROSA SOARES Prefeito Municipal de Piedade.
Estado de São Paulo e t. c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade
e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada
suplementar de importância de CR \$20.000,00 (vinte
mil cruzeiros) a seguinte detação orçamentária:
237. 4111.00 16335342.28 Início de obras de \$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a supl. de que
trata o artigo 1º da presente Lei, e reduzidas
de importância de CR \$20.000,00 (vinte mil cruzei//
ros) as seguintes detações orçamentárias:

171. 4110.00 13764481 10. Est. e Projetos	10.000,00
173. 4110.00 13764482 20. Obras Públicas	10.000,00
	<u>20.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 22 de dezembro de
1978.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falcão da Paixão.

Director G. da Administração.